

**LEI N.º 1806**  
**DE 09 DE MARÇO DE 2016**  
“Dispõe sobre alteração de lei que especifica”

**Valdir Aparecido Lopes**, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**LEI Nº 1806 DE 09 DE MARÇO DE 2016**

**Artigo 1º.)**-A alínea “b” do inciso III do Artigo 38 da Lei Municipal 831 de 27/11/1986, passará a vigorar com a seguinte redação:

“b) 180m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados) quando o loteamento for de **interesse social** e dispuser de todos os melhoramentos públicos, inclusive vias iluminadas e arborização não podendo a frente dos lotes possuir menos que 9m (nove metros lineares) de testada neste caso.”

**Artigo 2º.)**-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 09 de Março de 2016

Valdir Aparecido Lopes  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume.

Angela Rodrigues Soares  
Diretora Administrativa